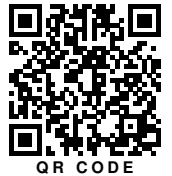




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quinta-feira • 25 de maio de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1363



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 004/2023)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 011/2023)	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 012/2023)	4
DECRETO FINANCEIRO (Nº 10/2023)	5
LEI (Nº 1390/2023)	8
LEI (Nº 1391/2023)	9
LEI (Nº 1392/2023)	11
LICENÇA ESPECÍFICA (Nº 002/2023)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 004/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
004/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere no art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE PECUÁRIA E PESCA** no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida e fundamentada pela resolução pela Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da lei estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006; Decreto estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterada pelo decreto estadual 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579 de 6 de março de 2018 na Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, regulamentado no título III – Dos instrumentos da política Ambiental do Meio Ambiente, capítulo VI – Do licenciamento ambiental, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de Fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta no processo **033/23 SAMAP/AA**,

CONCEDE:

Autorização Ambiental à empresa, **ONS COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 47.046.860/0001-20 para **recuperação e construção de estrada vicinal em área agrícola por 04 quilômetros**, localizada na Fazenda Nova, Zona Rural, Xique-Xique/BA. Esta Autorização Ambiental tem como base às informações declaradas e projetos apresentado pelo representante legal, constante do Requerimento/Processo nº.

São de responsabilidade exclusiva à empresa, **ONS COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA**, todas as ações inerentes às atividades descritas, respondendo de forma absoluta e plena, civil e criminalmente, por qualquer dano, ou prejuízo que porventura acontecer durante a execução, não havendo nenhuma responsabilidade por parte desta prefeitura, sobre quaisquer tipos de danos causados pela ação referida.

Xique-Xique/BA, 24 de Maio 2023.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito

Roberto Rivelino de Souza Rocha
Diretor da SAMAP

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

DECRETO FINANCEIRO (Nº 011/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Maximo , 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

ABRIL/2023

DECRETO FINANCEIRO 11/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 981.748,11 (NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1376 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1010 AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
44905200 - 2.601	Equipamentos e Material Permanente	338.000,00
		Soma da Ação: 338.000,00
		Soma da Unidade: 338.000,00
1003 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA		
1030 AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
44905200 - 2.755	Equipamentos e Material Permanente	275.000,00
		Soma da Ação: 275.000,00
		Soma da Unidade: 275.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE		
1010 AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
44905200 - 2.755	Equipamentos e Material Permanente	368.748,11
		Soma da Ação: 368.748,11
		Soma da Unidade: 368.748,11
		Total Geral: 981.748,11

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
2.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	338.000,00
2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	643.748,11
		Total Geral: 981.748,11

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 3 de abril de 2023.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

DECRETO FINANCEIRO (Nº 012/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Maximo , 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

ABRIL/2023

DECRETO FINANCEIRO 12/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 15.251,89 (QUINZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1376 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE		
1010	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
44905200 - 1.755	Equipamentos e Material Permanente		15.251,89
Soma da Ação:			15.251,89
Soma da Unidade:			15.251,89
Total Geral:			15.251,89

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
1.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		15.251,89
Total Geral:			15.251,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 3 de abril de 2023.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

DECRETO FINANCEIRO (Nº 10/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Maximo , 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

ABRIL/2023

DECRETO FINANCEIRO 10/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.396.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1376 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33901400 - 1.500 Diárias - Civil		40.000,00
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00
	Soma da Ação:	110.000,00
	Soma da Unidade:	110.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1013 MELHORIA E EXPANSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		190.000,00
	Soma da Ação:	190.000,00
2017 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		300.000,00
	Soma da Ação:	300.000,00
	Soma da Unidade:	490.000,00
0801 UNIDADE DE EDUCAÇÃO		
2032 ASSISTÊNCIA A ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2034 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
33903900 - 1.540 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
33903900 - 1.550 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		11.000,00
	Soma da Ação:	111.000,00
	Soma da Unidade:	161.000,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2052 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		210.000,00
	Soma da Ação:	210.000,00
	Soma da Unidade:	210.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA		
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
1103 UNIDADE DE AGRICULTURA , PECUÁRIA E PESCA		
1086 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CISTERNAS		
44905100 - 1.500 Obras e Instalações		160.000,00
	Soma da Ação:	160.000,00
	Soma da Unidade:	160.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, INFÂNCIA E JUVENTUDE		
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	Soma da Unidade:	60.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE		
2026 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903000 - 1.704 Material de Consumo		100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2037 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 1.709 Material de Consumo		100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

ABRIL/2023

DECRETO FINANCEIRO 10/2023

Soma da Unidade: 200.000,00
Total Geral: 1.396.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
1004 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
Soma da Unidade:		80.000,00
0401 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2010 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		
33903500 - 1.500	Serviços de Consultoria	70.000,00
Soma da Ação:		70.000,00
Soma da Unidade:		70.000,00
0501 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2087 DESPESAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2017 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
Soma da Ação:		190.000,00
2118 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Soma da Ação:		300.000,00
Soma da Unidade:		490.000,00
0801 UNIDADE DE EDUCAÇÃO		
1016 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
2030 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 1.550	Material de Consumo	6.000,00
33903900 - 1.550	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
2035 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
33903000 - 1.540	Material de Consumo	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		111.000,00
0802 UNIDADE DE CULTURA		
1004 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
1004 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
Soma da Ação:		160.000,00
Soma da Unidade:		160.000,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2049 AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33504300 - 1.500	Subvenções Sociais	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2050 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO AUXÍLIO BRASIL		
33903000 - 1.500	Material de Consumo	30.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Maximo , 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

ABRIL/2023

DECRETO FINANCEIRO 10/2023

	Soma da Ação:	40.000,00
2054 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2058 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	110.000,00
1003 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA		
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA		
1004 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE		
1020 MELHORIA E EXPANSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
44905100 - 1.704 Obras e Instalações		100.000,00
44905100 - 1.709 Obras e Instalações		100.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	200.000,00
	Total Geral:	1.396.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 3 de abril de 2023.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

LEI (Nº 1390/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

LEI Nº 1.390, DE 23 DE MAIO DE 2023

Estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, inserir nas placas de atendimento prioritário o Símbolo mundial da conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Xique-Xique obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas e outros similares de uso público.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 1º desta lei, os estabelecimentos já em funcionamento terão 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, para adequarem-se.

Art. 3º Ficam os novos estabelecimentos obrigados a realizar a imediata implementação da obrigação instituída por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 2023.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

LEI (Nº 1391/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

LEI Nº 1.391, DE 23 DE MAIO DE 2023

Institui no âmbito do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, o Programa Meu Primeiro Emprego, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Xique-Xique, o Programa Meu Primeiro Emprego, com a finalidade de inserir jovens sem experiência profissional no mercado de trabalho.

§ 1º O Programa previsto no caput deste artigo é destinado para os jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 28 (vinte e oito) anos;

§ 2º As empresas cadastradas no programa devem estar devidamente regulares com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º O programa objeto da presente lei terá as seguintes finalidades;

- I – Promover a qualificação dos jovens e a sua inclusão no mercado de trabalho;
- II – Proporcionar a geração de empregos e renda no Município de Xique-Xique.
- III – Fomentar políticas públicas voltadas à geração de trabalho e renda para os jovens Xiquexiquenses.

Art. 3º O Poder Executivo poderá conceder benefícios fiscais no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre os valores dos tributos devidos com a finalidade de incentivar pessoas jurídicas de direito privado a aderirem ao programa objeto desta lei.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais previstos no caput deste artigo serão proporcionais ao número de vagas disponibilizado pela empresa e de acordo com o respectivo estudo do impacto econômico.

Art. 4º Serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas pela empresa parceira a pessoas com deficiência.

Art. 5º Os jovens ingressos no programa terão asseguradas todas as proteções garantidas na legislação trabalhista, e as empresas contratantes serão responsáveis por todos os encargos legais.

Art. 6º Para efeitos desta lei, compreende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não possuem experiências profissionais comprovadas na carteira de trabalho.

Art. 7º Os jovens oriundos de famílias em situação de risco ou pobreza, desde que devidamente cadastrados no CadÚnico, cuja renda per capita familiar não seja superior a um salário mínimo, terão prioridade para preencher as vagas ofertadas.

Art. 8º As empresas parceiras contempladas pelo programa previsto no art. 1º deverão disponibilizar as vagas pelo período mínimo de doze meses.

Parágrafo único. No caso de rescisão do contrato de trabalho, caberá ao empregador substituir o jovem dispensado no prazo de 30 (trinta) dias, obedecendo a ordem cronológica e prioridades constantes nesta lei.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SMA será responsável por coordenar, executar e fiscalizar a execução do programa criado através desta lei.



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Art. 10º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação.

Art. 11º As despesas com a execução da presente lei decorrerão de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 2023.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

LEI (Nº 1392/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

LEI Nº 1.392, DE 23 DE MAIO DE 2023

Institui no âmbito do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, prioridade de atendimento aos portadores de Fibromialgia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece prioridade de atendimento aos portadores de Fibromialgia, no âmbito do Município de Xique-Xique, Bahia, nos termos que especifica.

Art. 2º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas e empresas concessionárias de serviços públicos privadas, localizados no Município de Xique-Xique, obrigados a conceder atendimento preferencial às pessoas portadoras de Fibromialgia.

Art. 3º O atendimento preferencial previsto nesta lei terá o mesmo tratamento daquele concedido às pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 4º A identificação dos portadores de Fibromialgia se dará mediante a apresentação de laudo ou atestado médico que comprove a condição do portador da referida enfermidade.

Art. 5º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei sofrerão as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - a suspensão do Alvará de licenciamento do estabelecimento.

§ 1º A aplicação das penalidades previstas no caput obedecerá a regulamento próprio do Poder Executivo, mediante procedimento administrativo formal, garantida ampla defesa e contraditório.

§ 2º O valor da multa será definido pelo Poder Executivo, observando-se a legislação específica e atendendo aos preceitos da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 6º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar a presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 2023.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

LICENÇA ESPECÍFICA (Nº 002/2023)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

LICENÇA ESPECÍFICA Nº 002/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE-BA**, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE PECUÁRIA E PESCA**, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11, § único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração-ANM, **concede:**

À Empresa **GILBERTO FILIPE FIGUEIREDO FEITOSA**, inscrito sob o CNPJ nº 24.524.392/0001-56, situada na Fazenda Juazeiro, Povoado de Poções BA 052 Km 16, zona rural, município de Xique-Xique/BA,, Estado da Bahia, **LICENÇA ESPECÍFICA** pelo prazo de 05 anos, **para extração mineral de Calcário para Brita** para fins de construção civil na Fazenda Juazeiro, Zona Rural Município de Xique-Xique-BA, numa área de 47,95 ha, coordenadas geográficas 10°51'09"818 e longitude 42°34'46"377, SIRGAS 2000, no Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, destinando-se os materiais extraídos para ao emprego na construção civil.

Esta Licença tem como base as informações declaradas e projetos apresentados pelo representante legal, constante do **Requerimento/Processo nº 031/2023/SAMAP/XX**.

As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após a obtenção:

1. **REGISTRO DE LICENCIAMENTO** junto a Superintendência da Agência Nacional de Mineração - ANM, de acordo com a Portaria DNPM nº 155/2016, código de Mineração (decreto Nº 226/1967 e Nº 9.406/2018)
2. **LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)**, ou (Licença Simplificada) expedida pela SAMAP Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente Pecuária e Pesca de Xique Xique-BA, de acordo com a resolução do CONAMA nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

Xique-Xique, em 23 de maio de 2023

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito

Roberto Rivelino de Souza Rocha
Diretor SAMAP

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,
384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br